



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**

Construindo a Mãe do Rio de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
GABINETE DO PREFEITO**

PARECER TÉCNICO nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA DA CRECHE NEIRE REIJANE, NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA. EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CONTRATO: 20210506

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA

Assunto: Acréscimo de Quantitativo

Valor do Contrato: R\$ 435.800,56 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais e cinquenta e seis centavos).

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00007

Data Término do Contrato: 28/05/2022

Senhora Secretária,

Considerando a Solicitação de Aditivo de Quantitativo referente ao contrato nº 20210519, realizado pela empresa J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 20.129.307/0001-02, responsável pela execução da obra de A REFORMA DA CRECHE NEIRE REIJANE, NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, através requerimento em anexo, informamos que a equipe técnica da prefeitura analisou e constatou a adição dos quantitativos informados pela empresa de acordo com ambas as partes.

Ressaltamos que adição de quantitativos seja necessário para melhoria, qualidade e trabalhabilidade da construção, conforme a solicitação da empresa, pois de fato suma importância os quantitativos de materiais acrescentados pela empresa.

No que concerne ao supracitado acréscimo o mesmo que está amparado pelo art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

I – Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

A empresa apresentou documentos (em anexo) necessários para manifestar a necessidade de Aumento dos Quantitativos. Segue em anexo a planilha de custos calculada pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices), e SEDOP (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas), sendo eles no mesmo período da planilha

vencedora.

Mediante a apresentação de planilha orçamentária de custos compatíveis com valores de mercado e tabela oficial (em anexo), esta equipe técnica é de **ACORDO**, com a Solicitação de Aumento dos Quantitativos no valor de **R\$ 103.985,12 (cento e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dose centavos)**, para viabilizar sem prejuízos financeiros a adequação da obra conforme objeto acima citado.

Sendo o que temos para o momento, colocamos disposição para qualquer esclarecimento que se fizeram necessários.

Mãe do Rio Pará, 14 de março de 2022.



ANTONIO F. SANTANA DE C. JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PA 1518445489

Antonio F. Santana de C. Júnior
Engenheiro Civil
CREA-PA 1518445489